



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

O Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08h30min. do dia 17 de Agosto de 2017**, na Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, Av. Tiradentes 1090, Centro, a Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria nº 070/2017, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa, sob regime de **empreitada e preço global**, de serviços e materiais, para Execução de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (IMPLANTAÇÃO MONTAGEM DE POÇO) na localidade de Porto Soberbo, conforme Projeto, Memorial e Orçamento em anexo.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados no Município de Tiradentes do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

DO CADASTRO

I - Para efeito de Cadastro, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade do Empresário ou dos Diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- c) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- g) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes, do Município da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à dívida ativa da União, Estadual e Municipal, sendo a última da sede do licitante;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil;
- j) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TST
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa; **Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

n) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II – Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor deste Município, ou publicação em Órgão da imprensa Oficial.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa, sob regime de **em-
preitada e preço global**, de mão-de-obra e materiais, para Execução de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (IMPLANTAÇÃO MONTAGEM DE POÇO) na localidade de Porto Soberbo, conforme Projeto, Memorial e Orçamento em anexo, Termo de Referência, destinado a SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Termo de Referência, com as especificações constantes no ANEXO IV.

2. DA ENTREGA DO ENVELOPE PROPOSTA:

2.1. O envelope exigido neste edital (PROPOSTA FINANCEIRA) deverá ser entregue pelos proponentes, hermeticamente fechado, no seguinte endereço, data e horário:
Avenida Tiradentes, nº 1090, Setor de Compras e Licitações;
Até às 8h25min. do dia 17 de Agosto de 2017.

3. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA:

3.1. LOCAL: Avenida Tiradentes, nº 1090, Setor de Compras e Licitações;

3.2. DATA E HORÁRIO: às 8h30min. do dia 17 de agosto de 2017.

3.3. Havendo desistência formal, por parte de todos os licitantes, do prazo de recurso da decisão da Comissão de Licitação que habilite ou inabilite qualquer proponente, a comissão de licitação providenciará imediatamente a abertura dos envelopes "PROPOSTA".

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que se manifestarem interessadas, mediante prévio cadastramento.

4.1.1. A empresa não cadastrada, e que desejar participar da licitação, deverá providenciar no seu cadastramento, junto ao Setor de Compras, no horário de 07h30min as 11h00min. e das 13h00min às 16h00min., no prazo máximo de 3 (dias) úteis, anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.1.2. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste edital.

4.1.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrentes:

4.1.3.1. Empresas sob falência, concurso de credores ou liquidação;

4.1.3.2. Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.1.3.3. Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado à Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.2. A VISITA AO LOCAL DA OBRA É FACULTATIVA

5. DOS PROCEDIMENTOS:

5.1. No dia e hora marcados, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dos licitantes.

5.2. Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e pelos membros da comissão.

5.3. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo adicional para a apresentação, por parte do licitante, de qualquer documento exigido nesta TOMADA DE PREÇOS.

5.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem as exigências constantes desta TOMADA DE PREÇOS, inabilitando-os em caso contrário.

5.4.1. A inabilitação do licitante importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente.

5.5. Só serão consideradas para fins de julgamento, as propostas que atenderam às exigências constantes desta TOMADA DE PREÇOS.

5.6. Abertos os envelopes "PROPOSTAS" e rubricadas todas as páginas, a Comissão lavrará ata de todo o ocorrido e após o julgamento publicará o resultado.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem em envelope hermeticamente fechado, os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE REGISTRO CADASTRAL, fornecido pelo Município;

b) CND MUNICIPAL DE ONDE A EMPRESA ESTÁ SEDIADA;

c) DECLARAÇÕES conforme Modelos do ANEXO II ;

6.2. Serão julgados inabilitados os interessados que deixarem de atender ao exigido no **subitem 6.1.**, sendo o envelope "PROPOSTA FINANCEIRA" devolvido aos interessados, inviolado, desde que não tenha havido recurso; ou no caso de recurso, será devolvido após eventual denegação.

6.2.1. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade/legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

6.3. A documentação deverá ser apresentada em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

LICITANTE:.....(NOME).....

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017.

ENVELOPE N° 01 – "DOCUMENTAÇÃO"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

7. DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
LICITANTE:.....(NOME).....
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017
ENVELOPE N° 02 – “PROPOSTA FINANCEIRA”

7.2. Na proposta, deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, o nome do representante legal e o CNPJ da empresa.

7.3. A proposta deverá ser apresentada em via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada em todas as páginas e anexos e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste instrumento convocatório, especialmente o seguinte:

7.3.1. Modalidade e n.º da licitação;

7.3.2. Planilha Orçamentária;

7.3.3. Cronograma Físico-Financeiro da Obra;

7.3.4. No preço cotado, deverão estar incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, ônus com o carregamento e descarregamento dos materiais até o local da obra, seguros e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

7.3.5. Declaração de validade mínima da proposta de 90 (Noventa) dias, contados da Assinatura do Contrato;

7.4. Serão consideradas as propostas que englobem todos os itens

7.5 – Valor deverá ser proposto em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, pelo valor total do serviço, levando em consideração o quantitativo total para cada item conforme **Anexo III** deste edital.

7.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte

7.8. O licitante declarará ter levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, sob pena de desclassificação.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou inexeqüíveis, bem como aquelas com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente as falhas encontradas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul ou que impeçam a exata compreensão de seu conteúdo.

8.2. A Comissão de Licitações somente desclassificará a proposta que apresentar preço manifestamente inexeqüível se o licitante que a formulou não demonstrar por meio de documentação apropriada, após regularmente intimado e no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena viabilidade da execução do contrato nos termos propostos, na conformidade do estabelecido no inciso §1º E II, art. 48, Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

8.3. Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de **ME-NOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações deste Edital e seus anexos.

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á por sorteio para o qual serão convidados os participantes, em data e local previamente designados. Caso não compareçam interessados, a Comissão de Licitações realizará o sorteio, podendo convidar duas testemunhas, para presenciar o ato, de tudo lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos presentes.

9. DOS RECURSOS:

É facultada ao licitante, nos termos do art. 109, Lei n.º 8.666/93, a interposição de:

9.1. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, no prazo de até 05 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão Pública da Licitação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.

9.1.1. Decairá do direito a impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS, o Licitante que o tendo aceitado sem objeções, vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem anterior, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. **RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata quando presentes todos os licitantes, dos seguintes atos:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante, dirigido à Comissão Municipal de Licitações, que poderá reconsiderar a decisão ou, mantendo-a, fazê-lo subir devidamente informado para decisão em 5 (cinco) dias úteis;

b) Do julgamento das propostas (classificação, desclassificação), também dirigido à Comissão Municipal de Licitações, que adotará o mesmo procedimento previsto na letra "a";

c) Da anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS, dirigida ao Prefeito Municipal, através da Comissão de Licitações, que adotará o mesmo procedimento previsto na letra "a".

9.3. **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de dois (2) dias úteis da intimação de decisão relacionada com objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato.

9.4. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 9.2 terão sempre o efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.

9.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação de proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

9.6. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recuso sobre matéria já decidida em grau de recurso.

9.7. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação em Diário Oficial ou por comunicação direta mediante comprovação de recebimento

10. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. Após a Homologação da licitação, a Licitante vencedora, será convocada para, num prazo de até 03(Três) dias, promover na assinatura de contrato, conforme modelo disposto no Anexo I, deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

10.1.1. Assinado o contrato, fica o contratado obrigado a executar os serviços, de acordo com as seguintes condições:

- a) O licitante vencedor terá o prazo de 60(sessenta) dias, contados da Assinatura do Contrato, para a execução, conclusão e entrega da obra;
- b) Em requerimento ao Poder Executivo, o prazo para entrega pode ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, devidamente motivado por fato superveniente;
- c) Cada etapa da obra executada mensalmente, deverá ser correspondente ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro, salvo justificativa por escrito, devidamente aceita pelo Município;

10.2. A mão-de-obra e os materiais a serem empregados devem obedecer as especificações previstas neste edital, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão-de-obra concluída e atestada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, não cabendo ao licitante vencedor, qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

10.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Contratado, o Servidor Responsável, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao setor competente para as providências de penalização.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento, será efetuado sempre no décimo quinto dia, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sendo condição para que o Município efetue o devido Pagamento, a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Servidor/Setor da Prefeitura Municipal competente pelo respectivo recebimento.

11.2. Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar os serviços efetivamente entregues.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.4. É vedada a concessão de reajustes de preços em qualquer hipótese.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato de Prestação de Serviços dentro do prazo fixado, sujeita-a à penalidade de multa no percentual de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

12.2. O licitante que deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

12.3.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) multa diária de 1% (um por cento) por atraso injustificado no cumprimento da obrigação;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, referente à inexecução total da obrigação.

12.4. A advertência e a multa supracitadas serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

12.5. Na aplicação da penalidade prevista no subitem 12.3.2., será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da sua notificação.

12.6. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do fornecimento contratado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Caso a adjudicatária se recuse a cumprir as obrigações contratuais, é prerrogativa da Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado, desde que mantidas as mesmas condições propostas pela primeira classificada, durante o período de validade das propostas.

13.2. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem preços ou vantagens baseados em ofertas de outros licitantes.

13.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas/documentação, escoimadas das causas referidas, conforme § 3º, art. 48, Lei nº 8.666/93.

13.4. Poderá a Autoridade Competente revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e interesse devidamente justificados, sem que caiba aos licitantes direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante, e na forma da Lei.

13.5. A Autoridade Competente deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.5.1. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

13.6. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o princípio do contraditório e a ampla defesa.

13.7. É facultado à Comissão de Licitações ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

13.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, art. 65, Lei n.º 8.666/93.

13.9. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, ato que será praticado após o julgamento e o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13.10. Ao proponente classificado em primeiro lugar será adjudicado o objeto da presente licitação.

13.11. As normas da Lei nº 8.666/93, se conflitantes com as deste Edital ou com informações prestadas, preponderarão sobre as últimas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

13.12 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora.

13.13. Fazem parte deste EDITAL:

Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo III – Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento, cronograma Físico-Financeiro e Composição do BDI.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 16h30min. horas, na Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul/RS, à Avenida Tiradentes, nº 1090, Centro, Tel. 55 3617 3232.

Tiradentes do Sul/RS, 19 de julho de 2017.

Alceu Diel
Prefeito Municipal

Jordana Diel Traesel
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL N.º 0 ____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
TIRADENTES DO SUL E A EMPRESA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para Execução de
Sistema Simplificado de Abastecimento
de Água (IMPLANTAÇÃO MONTAGEM
DE POÇO) na localidade de Porto
Soberbo, conforme Projeto, Memorial e
Orçamento em anexo.

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de obra por empreitada global, por item, o Município de Tiradentes do Sul pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, CNPJ 94.726.320/0001-77 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALCEUDIEL, brasileiro, casado, portador do CIC 493.071.180-00, residente na Linha da Praia, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a firma, pessoa Jurídica de Direito Privado, localizado na cidade de, CNPJ/MF N°....., neste ato representado por seu representante legal,..... do CIC N°....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e contratado para Execução de Obras por Empreitada Global para Execução de Sistemas de Abastecimento de Água Potável:

Item 1) - Contratação de empresa, sob regime de **empreitada e preço global**, de mão-de-obra e materiais, para Execução de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (IMPLANTAÇÃO MONTAGEM DE POÇO) na localidade de Porto Soberbo, conforme Projeto, Memorial e Orçamento em anexo, Termo de Referência, destinados a SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

PRIMEIRA - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a Execução de Obras por Empreitada Global para Execução de Sistemas de Abastecimento de Água Potável, conforme objeto:

Item 1) Contratação de empresa, sob regime de **empreitada e preço global**, de serviços e materiais, para Execução de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (IMPLANTAÇÃO MONTAGEM DE POÇO) na localidade de Porto Soberbo, conforme Projeto, Memorial e Orçamento em anexo, Termo de Referência, destinados a SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

SEGUNDA - A execução da obra por empreitada global descrita na cláusula primeira deste instrumento será pelo preço certo de R\$(xxxxxxxxxxxxxxxx) corresponde a material e mão-de-obra.

Parágrafo Primeiro - O Município reterá 3% (três por cento), sobre o valor total da obra a título de ISS, de acordo com a legislação municipal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão concretizados com recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiental, vinculados ao cronograma físico-financeiro, sendo efetuado conforme boletim de medição do departamento de engenharia.

Parágrafo Terceiro – Para a Liberação da 1º Parcela, a contrata deverá apresentar a ART de execução das Obras devidamente quitadas em 2º vias.

TERCEIRA - O prazo para a execução da obra por empreitada global é de 60 dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e aceita pelo Município.

QUARTA - O preço contratado para a execução das obras especificada na cláusula primeira, não sofrerá reajuste, pelo período de um ano a contar da data da proposta.

QUINTA - As despesas do presente contrato serão através da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
09	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901	AGRICULTURA E PECUÁRIA
1.026	Construção e Ampliação de Redes e Sistemas de Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00.00.0001	Obras e Instalações
2.041	Manutenção do abastecimento de Água
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	Material de Consumo
3.3..99.39.00.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SEXTA - A CONTRATADA para a presente empreitada, fornecerá por sua conta própria, além do trabalho técnico, a mão-de-obra, as ferramentas e materiais necessários, incumbindo-se igualmente da limpeza e da remoção dos resíduos de acordo com o estipulado no edital, memorial e proposta apresentada.

SÉTIMA – A execução da obra deverá ser realizada consoante aos termos do edital de Tomada de Preços nº 004/2017, Processo nº 035/2017 bem como o projeto e memorial descritivo em anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

OITAVA - Responderá o CONTRATADO, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

NONA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, será regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas jurídicas atinentes a matéria.

DÉCIMA - O CONTRATADO caso não conclua a obra no prazo estipulado, pagará à CONTRATANTE multa em caso de atraso superior a 15 dias, na execução dos serviços, sem a devida justificativa, será aplicada multa de 10% sobre o valor da parcela em atraso. Em caso de atraso superior a 30 dias, sem as devidas justificativas, aceitas pelo Município, aplicar-se multa de 10% sobre o valor do contrato) salvo se as condições climáticas, devidamente comprovadas, não permitirem a fiel execução dos prazos estipulados, hipótese em que, igualmente, não haverá correção dos valores contratados, que serão pagos conforme o valor da data do seu vencimento de acordo com o cronograma de execução do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATANTE deverá nomear um representante ao qual terá, além das atribuições legais, o encargo específico de acompanhar e fiscalizar a execução da obra, e, o CONTRATADO deverá indicar e manter um preposto, aceito pela Administração, no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

DÉCIMA-QUARTA - A empresa CONTRATADA terá como responsável técnico....., CREA/RS que ficará encarregado de todas as funções descritas no edital de Tomada de Preços nº 004/2017 e memorial descritivo.

DÉCIMA-QUINTA - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

DÉCIMA-SEXTA - A empresa contratada deverá prestar garantia de 12 meses, após a entrega da obra sem custos adicionais, sobre os serviços executados e materiais empregados nas redes, prestando assistência por qualquer eventual dano, durante o período sem ônus para contratante.

As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

E, por estarem em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos jurídicos e legais efeitos.

Tiradentes do Sul, em de..... de 2017.

Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÕES

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NESTE ATO REPRESENTADA POR:

EDITAL Nº 035/2017

TOMADA DE PREÇO

Nº: 004/2017.

DECLARAMOS, sob penas da Lei 8.666/93 e alterações, que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Tomada de Preço n.º 004/2017.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sob a modalidade Tomada de Preço Nº 004/2017, instaurado por esta Entidade, que não temos no quadro de funcionários/sócios servidores públicos.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

Sim

Não

Por se verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(data, nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO III

Processo Licitatório nº 035/2017 – Modalidade Tomada de Preços nº 004/2017.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Item 1) - Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras por Empreitada Global para Execução de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (IMPLANTAÇÃO MONTAGEM DE POÇO) na localidade de Porto Soberbo, conforme Projetos, Memoriais e Orçamentos em anexo, Termo de Referência, destinados a SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

2 – DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI-DADE	UNIDA-DE	VL Total R\$
01	Execução de Obras por Empreitada Global para Execução de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (IMPLANTAÇÃO MONTAGEM DE POÇO E REDE) na localidade de Porto Soberbo, conforme Projetos, Memoriais e Orçamentos em anexo, Termo de Referência, destinados a SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:	01	Unidade	20.106,25
	TOTAL -----			

3. CONTRATO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

3.1. Homologada a licitação, o vencedor firmará contrato com a Administração para execução, nos termos da minuta constante do **ANEXO I**, deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

3.2. Se decorrido o prazo o convocado não assinar o instrumento de contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmarem o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estipulado na proposta.

3.3. O prazo de execução das obras será de 60 dias a contar da ordem de início das obras expedida pelo Município.

3.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

3.6. O pagamento será efetuado 10 dias após a entrega do boletim de medição.

3.7 Para a liberação da 1º parcela é necessária apresentar a ART de execução das Obras devidamente quitada.

Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, em 19 de julho de 2017.

Alceu Diel
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA) PROPOSTA FINANCEIRA (MODELO)

Município de Tiradentes do Sul/RS
Tomada de Preços Nº 004/2017.

Razão Social	
Endereço	
CNPJ	
Telefone e E-mail	
Responsável Legal da Empresa e CPF	
Dados Bancários da Empresa	

Itens	Discriminação dos Materiais e Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total
1.0	SISTEMA DE CAPTAÇÃO - BOMBAMENTO				15.306,94
1.1	Bomba 4" Submersa para uma vazão de 8,00m³/h, 28 estágios, potência de 5,5 HP. Trifásica 380 V, 60 HZ, com Quadro de Comando com relé de comando a distância em caixa metálica	und.	1,00	6.290,00	6.290,00
1.2	Tubo Galvanizado 1 1/2" Parede 3,35 mm, barra de 6 metros	und.	16,00	210,00	3.360,00
1.3	Luva galvanizada 1 1/2"	unid.	18,00	11,65	209,70
1.4	Curva Galvanizada Macho Fêmea 1.1 /2"	und.	1,00	45,00	45,00
1.5	Níple Galvanizado 1 1/2"	und.	2,00	19,00	38,00
1.6	União Galvanizada Assento Cônico Bronze Ferro 1 1/2"	und.	2,00	120,00	240,00
1.7	Válvula de Retorno Horizontal 1 1/2"	und.	1,00	129,00	129,00
1.8	Fita Veda Rosca 18 mm x 50m.	und.	10,00	8,00	80,00
1.9	Bóia Elétrica Sem Mercúrio.	und.	1,00	70,00	70,00
1.10	Flange Tampa de Poço (Furro 1 1/2")	und.	1,00	90,00	90,00
1.11	Cabo PP 3 x 2,5 HP.1 KV.	M	100,00	5,90	590,00
1.12	Fita Alta Fusão 5 m.	und.	1,00	29,00	29,00
1.13	Hidrômetro 1 1/2" vazão 6m³/h	und.	1,00	600,00	600,00
1.14	Tê de aço galvanizado 1 1/2"	und.	1,00	18,00	18,00
1.15	Poste de alumínio para entrada trifásica de energia elétrica, com 7,5 metros de altura, com cabeamento 10mm, caixa de proteção para medidor e aterramento - instalado	und.	1,00	1.600,00	1.600,00
1.16	Cabo de cobre isolado 750V, 10mm	M	140,00	8,00	1.120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	(FFFN)				
1.17	Encanador com encargos complementares	H	24,00	16,42	394,08
1.18	Eletricista com encargos complementares	H	24,00	16,84	404,16
2.0	CERCAMENTO DA UNIDADE DE CAPTAÇÃO				2.599,31
2.1	Escavação manual do solo	M ³	0,40	13,00	5,20
2.2	Concreto 1:3:3 (cimento, areia, brita) p/ fixar postes e escoras	M ²	0,31	320,00	98,51
2.3	Postes e escoras em conc. Armado seção 0,12x0,12x2,50 m	unid.	8,00	50,00	400,00
2.4	Tela galvanizada, c/ 1,50 m de altura, malha 25x25mm fio 1,24mm	M ²	30,00	15,50	465,00
2.5	Arame liso galvanizado fio nº 14	M	90,00	11,00	990,00
2.6	Portão met., quadro de ferro e tela c/ cadeado 1,50 x 1,50 m	M ²	2,25	180,00	405,00
2.7	Pedreiro com encargos complementares	H	8,00	16,45	131,60
2.8	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	H	8,00	13,00	104,00
3.0	SISTEMA DE TRATAMENTO				2.200,00
3.1	Estação de tratamento de água instalada contendo: 01 casa de proteção em polietileno nas dimensões 0,90x0,70x0,95 m, instalada em base de concreto armado; 01 aparelho eletrônico automático; 01 bombona de polietileno 300 Litros para diluição dos produtos; tabela para controle do residual diário de cloro. Incluindo instalação elétrica e hidráulica com conexões; insumos (cloro) 25 kg de Hipoclorito de sódio 12% necessário para ativação do sistema; e, fornecimento de um kit colorimétrico e reagentes para leitura de cloro residual diário.	unid.	1,00	2.200,00	2.200,00
	TOTAL				20.106,25

(localidade), _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br